Resolução nº : 6195/2002
Protocolo nº : 389826/00
Origem : MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA
Interessado : ENEDINA ANTUNES DE ANDRADE
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 5688/02, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos e do Parecer nº 8970/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA